

ATA N.º 7/2022

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE ALVAIÁZERE, REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2022**

-----Aos vinte e nove do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Alvaiázere, no Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura, pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos, reuniu-se extraordinariamente a Assembleia Municipal, tendo comparecido os Senhores Membros eleitos: Carlos Manuel Rosa da Graça (Partido Social Democrata), Ana Paula Alves Ferreira (Partido Socialista), Sandrina Marques Pais Pedrosa (Partido Social Democrata), José Ferreira Mendes (Partido Socialista), António Simões Ribeiro (Partido Social Democrata), Susana Alexandra Teixeira Rosa (Partido Socialista), Fábio Manuel Pachon David (Partido Social Democrata), Maria Fernanda Ferreira Tiago Gomes (Partido Social Democrata), Fernanda Freire Simões Alves (Partido Socialista), Leandra Marina Martins Garcez (Movimento Vamos Alvaiázere), Vítor Manuel Rodrigues Simões de Sousa (Partido Social Democrata), José de Freitas Simões (Partido Socialista), José Nunes Rosa (Partido Social Democrata), Leonor Silva Matias (Partido Socialista) e, ainda, os Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia de Almoester, David Marques do Carmo (Partido Social Democrata), Alvaiázere, Vítor Manuel de Barros Joaquim (Partido Social Democrata), Mações de D. Maria, Eduardo Laranjeira Carvalho (Partido Social Democrata) e Pelmá, Edgar Filipe Simões Duarte (Pelmá Mais e Melhor).-----

-----Não compareceram à sessão a Senhora Deputada Maria de Fátima Silva Lopes da Conceição (Movimento Vamos Alvaiázere), indicada como substituta do Senhor Deputado Bruno Guilherme Parreirão Furtado Simões de Sousa que havia solicitado substituição inferior a trinta dias.-----

-----Do Executivo Municipal estiveram presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal João Paulo Carvalho Guerreiro e os Senhores Vereadores Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, Flávio Gabriel da Silva Craveiro e Abílio Miguel Marques Carvalho.-----

-----Passou-se ao **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**.-----

Ponto 1 - Transferência de Competências do Município de Alvaiázere para os órgãos das Freguesias - Proposta de acordo de transferência de recursos.-----

-----O Senhor Presidente da Mesa iniciou a sessão cumprimentando todos os presentes. Sendo a documentação em apreço do conhecimento prévio dos Senhores Deputados, a qual está relacionada com o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, que veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias conforme previsto pelo artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que consagra no seu artigo 2.º a transferência das seguintes competências:-----

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;-----
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----



- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; -----
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; -----
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----
- g) A utilização e ocupação da via pública; -----
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; -----
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados; -----
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais; -----
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

Para o efeito, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município. -----

-----De seguida, o Senhor Presidente da Mesa, colocou o assunto à discussão dos Senhores Deputados e, não tendo havido inscrições para intervir, foi o mesmo colocado à votação. A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade: -----

Aprovar o Acordo de Transferência de Competências e de Recursos, para o corrente ano de 2022 e seguintes, de acordo com a respetiva repartição por Freguesia: -----

Ano 2022 – Valor Global -----

	Freguesia de Almoester	Freguesia de Pelmá	Freguesia de Pussos São Pedro	Freguesia de Maços de Dona Maria	Freguesia de Alvaiázere
Transferência de Recursos Humanos	0	0	0	0	0



Transferência de Recursos Patrimoniais	0	0	0	0	0
Transferência de Recursos Financeiros	€11.458,33	€12.500,00	€16.666,67	€14.583,33	€21.875,00

Ano 2023 e seguintes – Valor Global por Ano

	Freguesia de Almoester	Freguesia de Pelmá	Freguesia de Pussos São Pedro	Freguesia de Maças de Dona Maria	Freguesia de Alvaiázere
Transferência de Recursos Humanos	0	0	0	0	0
Transferência de Recursos Patrimoniais	0	0	0	0	0
Transferência de Recursos Financeiros	€27.500,00	€30.000,00	€40.000,00	€35.000,00	€52.500,00

Ano 2022 – Valor Discriminado

Competências	Freguesia de Almoester	Freguesia de Pelmá	Freguesia de Pussos São Pedro	Freguesia de Maças de Dona Maria	Freguesia de Alvaiázere	Total
Gestão e manutenção de espaços verdes e manutenção de espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo	€2.303,83	€4.294,71	€2.728,66	€2.642,74	€4.235,88	€16.205,82
Limpeza vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	€8 890,00	€7 847,63	€13 686,14	€8 817,58	€10 281,83	€49 523,18
Manutenção, reparação e substituição do	€264,49	€357,66	€251,86	€224,23	€491,09	€1 589,33



mobiliário urbano						
Gestão e manutenção de feiras e mercados	€0,00	€0,00	€0,00	€2 481,95	€5 896,73	€8 378,68
Pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo	€0,00	€0,00	€0,00	€416,84	€969,48	€1 386,32
Total	€11 458,33	€12 500	€16 666,67	€14 583,33	€21 875	€77 083,33

Ano 2023 e seguintes – Valor Discriminado-----

Competências	Freguesia de Almoester	Freguesia de Palmá	Freguesia de Pussos São Pedro	Freguesia de Maças Dona Maria	Freguesia de Alvaiázere	Total
Gestão e manutenção de espaços verdes e manutenção de espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo	€5.529,20	€10.307,30	€6.548,79	€6.342,58	€10.166,11	€38.893,98
Limpeza vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	€21.336,01	€18.834,32	€32.846,74	€21.162,18	€24.676,39	€118.855,64
Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano	€634,79	€858,38	€604,47	€538,15	€1.178,61	€3.814,40
Gestão e manutenção de feiras e mercados	€0,00	€0,00	€0,00	€5.956,67	€14.152,14	€20.108,81



Pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo	€0,00	€0,00	€0,00	€1.000,42	€2.326,75	€3.327,17
Total	€27.500,00	€30.000,00	€40.000,00	€35.000,00	€52.500,00	€185.000,00

2.No uso da competência prevista no n.º 2 do artigo 5.º conjugada com o n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, aprovar a Minuta do Auto de Transferência de Recursos que se encontra em anexo à presente ata; -----

3. Os autos de transferência produzem efeitos a 01 de agosto do corrente ano, data a partir da qual ficam revogados os acordos de execução celebrados com as juntas de freguesia, aprovados na reunião do Órgão Executivo a 11 de abril e Órgão Deliberativo a 17 de abril, ambas do ano de 2018, devendo, também, o valor correspondente à receita dos mercados ser arrecadado a 100% pelas respetivas Freguesias, ao invés dos 95%, deixando de ser necessário proceder à transferência deste valor para o Município, tendo em conta a alínea d) do n.º 1 do art.º 2.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril; -----

4. Com a aprovação dos autos de transferências, ficam ratificadas todas as delegações de competências e atos inerentes, designadamente, transferências de verbas, efetuadas no atual mandato, e que estejam em conformidade com o disposto nos autos, ainda que de acordo com as regras dos anteriores Acordos de Execução; -----

5. Os valores a transferir no corrente ano de 2022, a suportar pelo orçamento municipal, devem onerar as seguintes GOPS devidamente aprovadas por este Órgão Deliberativo: -----

✓ 01 001 2022/5055 Transferência Competências para a Freguesia de Almoester; -----

✓ 01 001 2022/5056 Transferência Competências para a Freguesia de Alvaiázere; -----

✓ 01 001 2022/5057 Transferência Competências para a Freguesia de Mações de Dona Maria; ---

✓ 01 001 2022/5058 Transferência Competências para a Freguesia de Pelmá; -----

✓ 01 001 2022/5059 Transferência Competências para a Freguesia de Pussos S. Pedro. -----

6. Considerando que a despesa relativa ao corrente ano de 2022 deve ser suportada pelo orçamento municipal, deverá o respetivo auto de transferência ser devidamente publicitado em diário da república, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 159.º do Código do procedimento administrativo, condição necessária ao pagamento dos valores pelo orçamento municipal; -----

-----Todos os documentos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada pelos membros da mesa desta Assembleia Municipal. -----



-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tornando-se assim desde logo eficaz -----

-----Ponto 2 - Contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Almoester com vista à realização da empreitada "Beneficiação de rede pedonal". -----

-----O Senhor Presidente da Mesa deu início à discussão do ponto 2 da ordem de trabalhos, que, à semelhança dos pontos seguintes, relativos às restantes Freguesias, versa a aprovação do contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Almoester, com vista à realização da empreitada, "*Beneficiação de rede pedonal*". O Senhor Presidente da Mesa reiterou que não se tratava propriamente de uma rede pedonal, mas sim de pequenas vias de pavimentação em calçada, uma vez que não se destinava somente à passagem de peões, mas também era para viaturas. Após esta pequena exposição, o Senhor Presidente colocou o ponto à discussão abrindo as inscrições, dando a palavra à Senhora Deputada Leonor Silva Matias.

-----A Senhora Deputada Leonor Silva Matias, no uso da palavra, começou por cumprimentar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, os Senhores Vereadores, a Mesa e os restantes Deputados. Referiu que em relação aos cinco pontos que dizem respeito aos contratos interadministrativos entre o Município e as cinco Freguesias, tinha constatado que, na documentação em apreço se encontrava incluído um orçamento de uma só empresa e, que era com base nesse orçamento, que a empreitada se propunha a fundos. A questão colocada pela Senhora Deputada prendia-se com o facto de ter havido ou não concurso público para estas empreitadas. O Grupo Parlamentar do Partido Socialista, verificou no portal *base.gov* que existia um contrato, celebrado a 28 de junho, para a aquisição de uma empreitada de obra pública, de pavimentação e reparação de estradas e caminhos em calçada, o qual tinha sido celebrado com outra entidade, que não a referida na documentação entregue. A Senhora Deputada Leonor Silva Matias questionou se este contrato, celebrado a 28 junho, era relativo aos pontos que se encontravam em discussão ou se se tratava de uma empreitada diferente, pois, o valor que tinha sido adjudicado no final era diferente da soma das cinco empreitadas apresentadas. -----

-----O Senhor Presidente da Mesa passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara, para mais esclarecimentos. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara começou a sua intervenção cumprimentando o Senhor Presidente da Mesa e restantes elementos da Mesa, os Senhores Deputados, colegas e funcionários da Câmara Municipal. No uso da palavra, o Senhor Presidente da Câmara esclareceu que os orçamentos apresentados na documentação anexa correspondiam ao processo de consulta e de auscultação dos preços do mercado de cada Junta de Freguesia. Pelo que, os Senhores Presidentes de Junta e as suas Juntas de Freguesia eram autónomos nesse aspeto. Referiu ainda que, o objetivo destes contratos era de estabelecer parceria com as Juntas de

Freguesia para que fossem identificados, com maior proximidade, aqueles que eram os problemas de cada uma das Juntas de Freguesia. -----

-----Tomando a palavra, o Senhor Presidente da Mesa interveio indicando que cada Freguesia tinha um orçamento e que nem todas utilizavam o mesmo sistema de consulta preliminar ao mercado. Continuou a sua intervenção dizendo que o Município, por sua vez, tinha também determinado trabalho, a nível de calçadas e tinha também feito um concurso a que outra empresa tinha respondido, podendo ainda as Juntas de Freguesia ter solicitado orçamento a empresas ou técnicos qualificados, que não tenham apresentado orçamentos a estas obras. Sendo entidades diferenciadas, cada uma, neste caso, cada Junta de Freguesia, tem que fazer o concurso conforme a lei exige, reforçou que essa questão tinha que ser, de facto, depois verificada, através da entidade que iria fiscalizar a obra, de acordo com o contrato. E, portanto, cabia às Juntas de Freguesia essa responsabilidade, tinham a sua respetiva Assembleia de Freguesia, que também tinha que ter uma ação de fiscalização questionando, de facto, se não estivesse a ser feito o concurso, de acordo com aquilo que a lei exige. A questão de fiscalização tinha que ficar à responsabilidade, inclusive da divisão técnica da autarquia, tal como estabelecido no protocolo. Sendo responsabilidade essa, da própria Assembleia de Freguesia, que tem obrigação de questionar a Junta sobre o motivo daquela obra estar a ser realizada pela empresa A, e como é que a empresa A ou a empresa B chegou àquela obra. Quanto ao facto de existir um orçamento no portal em que o Município, para obras idênticas, tem outra empresa responsável pelas mesmas, não significa que tenham que ser diferentes. Depende do critério que é colocado pela entidade que põe a concurso e, também, da própria empresa que vai a concurso, se essa tem interesse ou não em concorrer àquela obra. Na execução da obra em concreto, esse concurso terá que ser feito de acordo com o que a lei exige. Não existindo a capacidade de dizer que isso não está a ser cumprido, sendo que é certo que será cumprido, tal como a lei exige.-----

-----O Senhor Presidente da Mesa questionou se havia mais alguma intervenção, tendo o Senhor Deputado José de Freitas Simões solicitado a palavra. -----

-----No uso da palavra, o Senhor Deputado José de Freitas Simões cumprimentou todos os presentes. A este respeito, o Senhor Deputado mencionou que, o documento referente à entidade: "*Gadanha Pavimentos, Lda*", não seria um orçamento, que, na sua interpretação, viesse atribuir valores indiciários para determinado tipo de obra, não mencionava qual o tipo de pedra a utilizar, se calçada chamada calçada grossa ou calçada fina, pedra mais grossa ou pedra mais fina, salientando que, para a pedra grossa, normalmente, por ter menos mão-de-obra, eram indicados preços mais baratos. Reforçou também que, de todo o modo, era do seu conhecimento que, recentemente, esta mesma empresa tinha executado calçada fina, a preços mais baixos do que os indicados no documento, dando o exemplo, que quando se referia ao fornecimento e aplicação da calçada a 21,00€ (vinte e um euros), a mesma empresa fazia-o por 20,00€ (vinte euros). Aludiu ainda que, teoricamente, a Câmara Municipal teria, por si só, muito melhor capacidade negocial para estabelecer parceria com que empresa fosse e obter preços mais justos para o erário público e do erário público. Ou seja, o mesmo serviço, com um preço melhor. Teria



sido objeto de discussão entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, relativamente a quais eram as obras concretas, quais eram as necessidades reais, qual era, na verdade, a extensão a intervencionar. Portanto, mais um argumento que, no entender do Senhor Deputado, favoreceria ou indicaria que, na globalidade poderia haver melhores condições para o Estado. Por outro lado, referiu ainda que já tinha sido discutido em anteriores Assembleias, e afirmado, designadamente, pelo Senhor Presidente da Junta, em exercício na altura e pela Presidente da Câmara anterior, que não era reconhecida às Juntas da Freguesia capacidade técnica, quer para, em primeiro lugar, executar e lançar um orçamento, uma consulta pública e que, portanto, seria a Câmara Municipal que teria que dar apoio nesse sentido. Como aqui também era reconhecido, não tinham as Juntas de Freguesia capacidade técnica, para ir avaliando se a obra estava ou não a ser feita, segundo as normas e com o que tinha sido contratualmente estabelecido. Não tinham também pessoal qualificado para elaborar autos de receção ou para saber se a obra podia ser ou não aceite. Referiu também que a única capacidade que a Junta de Freguesia parecia demonstrar era "*receber o cheque e distribuir o cheque*". Na opinião do Senhor Deputado, seria muito mais prático que o cheque fosse distribuído diretamente por quem o assina, por quem outorga os contratos e quem tem efetivamente capacidade para o fazer, no entanto, disse que parecia não existir outra entidade que não a Câmara Municipal para o fazer. Sendo que quem pagava era o mesmo, o Senhor Deputado não via qualquer utilidade prática, em nenhum destes contratos. Acrescentou ainda que se referia a todos os contratos. -----

-----O Senhor Presidente da Mesa passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para tecer alguns esclarecimentos, a respeito deste assunto. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal iniciou a sua intervenção dizendo que não se ia pronunciar sobre as questões referentes ao anterior Executivo. Reiterando que o atual executivo reconhecia nas suas Juntas de Freguesia competências pessoais e políticas. Embora o que o Senhor Deputado José de Freitas Simões tivesse afirmado, relativamente à vertente financeira e administrativa dos contratos, pudesse ou não ser verdade, só depois do processo de contratação pública é que se podia aferir a vantagem financeira de transferir ou não este processo para as Juntas de Freguesia. O Senhor Presidente adiantou que haveria, com certeza, uma grande vantagem, em termos de transparência, porque desta forma ficava claro que todas as Juntas tinham o mesmo acesso e a mesma possibilidade de implantar nos seus territórios este tipo de beneficiações. Em termos políticos, a transparência não podia ser melhor defendida do que através deste processo. No que concerne às competências existia a questão da proximidade. Acrescentou que as Juntas de Freguesia eram o órgão que tinha uma maior visão sobre o território e era por isso que existiam enquanto autarquias. Deveriam ser mais valorizadas, e não funcionarem meramente como conselheiros de onde a Câmara deve ou não deve atuar. Relativamente ao resto, referiu ser certo que não tinham a mesma a capacitação dos serviços, umas com mais capacidade que outras, dependendo da sua dimensão. No entanto, reforçou que a Câmara estaria aí para os ajudar e apoiar, incluindo na função de fiscalizadora do processo, mas o Executivo entendia também que, no conjunto, a questão financeira só poderia ser aferida



no final, depois de cada uma das Juntas de Freguesia lançar todos os seus concursos. Em termos de benefício para a população, devido à proximidade e em termos de transparência política do processo, era importante avançar com este modelo e defendendo-o sempre que possível. Assim o fizeram quando se candidataram e achavam que as Juntas deviam ter mais competências, mais meios para desenvolver o seu trabalho e é isso que aqui se está a fazer, demonstrando confiança nos Senhores Presidentes de Junta e nas respetivas Juntas de Freguesia.-----

-----O Senhor Presidente da Mesa questionou os Senhores Deputados se havia mais alguma intervenção a fazer, tendo-se inscrito o Senhor Deputado José de Freitas Simões.-----

-----O Senhor Deputado José de Freitas Simões referiu que não estava esclarecido, relativamente ao assunto em apreço. Afirmou que não punha em causa as competências pessoais e políticas de nenhum dos Senhores Presidentes de Junta. No entanto, reforçou que o que resultava da sua intervenção era a falta de capacidade técnica para executar e chamou a atenção por essas conclusões já terem sido tecidas numa anterior Assembleia Municipal, por posições positivas assumidas quer pelo Presidente da Assembleia, quer pela Presidente da Câmara, em exercício que não reconheciam capacidade técnica às Juntas de Freguesia para lançarem um concurso público. Referiu que a questão prendia-se, em primeiro lugar, aspetos legais para lançamento do concurso público, em segundo lugar para o acompanhamento técnico da obra e, por último, para receção e verificação de se a obra estaria ou não em conformidade com o que foram os requisitos e o caderno de encargos da mesma. Disse ter sido a essa competência que o Senhor Deputado se havia referido. Frisando, mais uma vez, que não punha em causa as competências dos Senhores Presidentes de Junta, que a sua única questão se prendia estritamente com a parte técnica. Ultimou indicando existir um conceito que não partilha com o Senhor Presidente da Câmara. O Senhor Deputado referiu que, quando o Senhor Presidente falava de equidade, não entendia se falava em dar a mesma verba ou os mesmos metros de calçada a cada Junta. As necessidades e o interesse público eram aqueles que os munícipes e os técnicos iriam confirmar. Referiu ainda que, o facto de Almoester levar, imagine-se 20,00€ (vinte euros) para uma determinada obra, não implicava, dar 20,00€ (vinte euros) a outra Freguesia, pois, uma podia precisar mais do que a outra. Tratava-se de salvaguardar os interesses, as necessidades de todo o Concelho e de cada sítio em particular. Não se tinha, necessariamente, de distribuir dinheiro e verbas iguais "ou rateadas". Segundo o Senhor Deputado, no final de contas, não se demonstrava qual era a vantagem em que, separadamente, cada Junta de Freguesia fizesse um concurso público diferente dos outros. -----

-----Solicitou a palavra o Senhor Deputado Presidente da Junta de Almoester, Edgar Filipe Simões Duarte, tendo-lhe a mesma sido concedida.-----

-----O Senhor Deputado começou por cumprimentar a Mesa e o Executivo, bem como os restantes presentes. Dirigindo-se ao Senhor Deputado José de Freitas Simões referiu não estar presente na sessão anterior, no entanto, nunca permitiria que se dissesse que as Juntas de Freguesia não tinham competências para abrir concursos públicos, uma vez que iria haver cada vez mais financiamento dos quadros comunitários, para cada Junta se poder candidatar. Referiu



ainda ter sido unânime, entre todos os Presidentes de Junta contratar, por um preço base, negociando-se com a Câmara a atribuição de verbas para as calçadas. Considerou também, que este procedimento não era, em nada, diferente da limpeza de bermas e valetas. Que, se as Juntas tinham competência, por exemplo, para poder limpar também as tinham, para poder mandar fazer calçadas onde julgassem ser prioritário. O Senhor Deputado adiantou que apesar de não se tratar de Mestres em Engenharia Civil, todos tinham capacidade para poder acompanhar uma obra. A título de exemplo, o Senhor Deputado e Presidente de Junta de Pelmá Edgar Filipe Simões Duarte, referiu que se fizesse uma obra em sua casa, não iria chamar a Câmara Municipal para a fiscalizar. Seria ele, a fiscalizar e a falar diretamente com o empreiteiro, pelo que discordava, de todo, com essa visão que havia sido, em tempos, assumida por toda a gente, acrescentando pensar que todos os Presidentes de Junta tinham de agradecer esta centralização de competências nas Juntas e proximidade com os cidadãos. No que concerne a este ponto, o Senhor Presidente da Câmara quis, ainda, prestar um esclarecimento ao Senhor Presidente da Junta de Pelmá, no sentido de que, nunca proferiria a questão da falta de competência, por parte das Juntas de Freguesia e que o Executivo atual não pensava assim, muito pelo contrário.-----

-----Não havendo mais intervenções, e colocado o ponto à votação pelo Senhor Presidente da Mesa, foi deliberado pela Assembleia Municipal, por maioria, com cinco abstenções do Partido Socialista - Senhora Deputada Ana Paula Alves Ferreira, Senhora Deputada Susana Alexandra Teixeira Rosa, Senhora Deputada Fernanda Freire Simões Alves, Senhor Deputado José de Freitas Simões, Senhora Deputada Leonor Silva Matias, autorizar a outorga do contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Almoester com vista à realização da empreitada "Beneficiação de rede pedonal", que tem associada uma despesa de €28.890,00 acrescido de IVA à taxa em vigor, verba inscrita no Orçamento do Município e nas Grandes Opções do Plano (GOP) 01 001 2020/5050 – Contratos interadministrativos Freguesias - para a Freguesia de Almoester, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Todos os documentos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada pelos membros da mesa desta Assembleia Municipal. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

----- Ponto 3 - Contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Alvaiázere com vista à realização da empreitada "Beneficiação de rede pedonal". -----

-----O Senhor Presidente da Mesa deu início à discussão do ponto 3 da ordem de trabalhos, perguntou se algum Deputado pretendia usar da palavra, não havendo inscrições, o ponto colocado à votação, deliberando a Assembleia Municipal, por maioria, com cinco abstenções do Partido Socialista: Senhora Deputada Ana Paula Alves Ferreira, Senhora Deputada Susana



Alexandra Teixeira Rosa, Senhora Deputada Fernanda Freire Simões Alves, Senhor Deputado José de Freitas Simões, Senhora Deputada Leonor Silva Matias, autorizar a outorga do contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Alvaiázere com vista à realização da empreitada "*Beneficiação de rede pedonal*", que tem associada uma despesa de €65.248,00 acrescido à taxa de IVA em vigor, verba inscrita no Orçamento do Município e nas Grandes Opções do Plano (GOP) 01 001 2022/5056 Transferência Competências para a Freguesia de Alvaiázere, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Todos os documentos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada pelos membros da mesa desta Assembleia Municipal. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

---- Ponto 4 - Contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Maçãs de Dona Maria com vista à realização da empreitada "Beneficiação de rede pedonal". -----

-----O Senhor Presidente da Mesa deu início à discussão do ponto 4 da ordem de trabalhos, perguntou se algum Deputado pretendia usar da palavra, não havendo inscrições, o ponto foi posto a votação e foi deliberado pela Assembleia Municipal, por maioria, com cinco abstenções do Partido Socialista - Senhora Deputada Ana Paula Alves Ferreira, Senhora Deputada Susana Alexandra Teixeira Rosa, Senhora Deputada Fernanda Freire Simões Alves, Senhor Deputado José de Freitas Simões, Senhora Deputada Leonor Silva Matias, autorizar a outorga do contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Maçãs de Dona Maria com vista à realização da empreitada "*Beneficiação de rede pedonal*", que tem associada uma despesa de €29.200 acrescido de Iva à taxa em vigor, verba inscrita no Orçamento do Município e nas Grandes Opções do Plano (GOP) 01 001 2022/5057 Transferência Competências para a Freguesia de Maçãs de Dona Maria, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Todos os documentos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada pelos membros da mesa desta Assembleia Municipal. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

---- Ponto 5 - Contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Palmá com vista à realização da empreitada "Beneficiação de rede pedonal". -----



---- O Senhor Presidente da Mesa deu início à discussão do ponto 5 da ordem de trabalhos, perguntou se algum Deputado pretendia usar da palavra, não havendo inscrições, o mesmo foi colocado à votação, tendo a Assembleia Municipal deliberado, por maioria, com cinco abstenções do Partido Socialista - Senhora Deputada Ana Paula Alves Ferreira, Senhora Deputada Susana Alexandra Teixeira Rosa, Senhora Deputada Fernanda Freire Simões Alves, Senhor Deputado José de Freitas Simões, Senhora Deputada Leonor Silva Matias -, autorizar a outorga do contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Pelmá com vista à realização da empreitada "*Beneficiação de rede pedonal*", que tem associada uma despesa de €29.988,40 ao qual acresce Iva à taxa em vigor, verba inscrita no Orçamento do Município e nas Grandes Opções do Plano (GOP) 01 001 2022/5058 Transferência Competências para a Freguesia de Pelmá, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

----Todos os documentos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada pelos membros da mesa desta Assembleia Municipal. -----

----A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

----**Ponto 6 - Contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Pussos São Pedro com vista à realização da empreitada "*Beneficiação de rede pedonal*".** -----

---- O Senhor Presidente da Mesa deu início à discussão do ponto 6 da ordem de trabalhos, perguntou se algum Deputado pretendia usar da palavra, não havendo inscrições, o ponto colocado à votação e tendo a Assembleia Municipal deliberado, por maioria, com cinco abstenções do Partido Socialista - Senhora Deputada Ana Paula Alves Ferreira, Senhora Deputada Susana Alexandra Teixeira Rosa, Senhora Deputada Fernanda Freire Simões Alves, Senhor Deputado José de Freitas Simões, Senhora Deputada Leonor Silva Matias, autorizar a outorga do contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Pussos São Pedro com vista à realização da empreitada "*Beneficiação de rede pedonal*", que tem associada uma despesa montante de €35.324,95 acrescidos de IVA à taxa em vigor verba inscrita no Orçamento do Município e nas Grandes Opções do Plano (GOP) 01 001 2022/5059 Transferência Competências para a Freguesia de Pussos S. Pedro, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

----Todos os documentos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada pelos membros da mesa desta Assembleia Municipal. -----

----A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

-----O Senhor Presidente da Mesa teceu algumas considerações acerca da matéria em apreço, dizendo que se tratavam de obras pequenas e que havendo vários níveis de autarquia votadas pela população, com órgãos que acompanham o seu trabalho, próximos da população não via como correto diminuir a postura e a capacidade dos autarcas, quer das Juntas de Freguesia, quer das próprias Câmaras. O trabalho desenvolvido pelas Juntas teria, também, que respeitar a Lei. Não fazendo sentido ser a Câmara Municipal a mandar colocar calçada, sendo que a Junta de Freguesia podia assumir esse trabalho, numa atitude de descentralização com a própria Câmara. As entidades fiscalizadoras políticas da Freguesia, neste caso, a Assembleia de Freguesia também tinha a obrigação de fiscalizar. -----

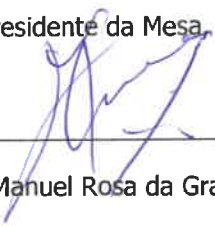
-----Solicitou a palavra a palavra a Senhora Deputada Leandra Marina Martins Garcez, tendo-lhe a mesma sido concedida pelo Senhor Presidente da Mesa. -----

-----A Senhora Deputada iniciou a sua intervenção cumprimentando todos os presentes e apresentando uma declaração de voto. Uma vez que os Presidentes de Junta tinham aprovado os pontos em discussão, o "Movimento Vamos Alvaiázere", não via motivos para se abster ou não aprovar. Contudo, quis deixar a nota que relativamente a esta requalificação das vias pedonais, sendo que haviam redes pedonais que não necessitavam apenas de calçada, existiam, sim, redes pedonais com problemas mais infraestruturais que tinham, também, de ser resolvidos. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão da Assembleia Municipal, pelas dezanove horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada irá ser assinada pela Mesa da Assembleia Municipal. -----

O Presidente da Mesa,



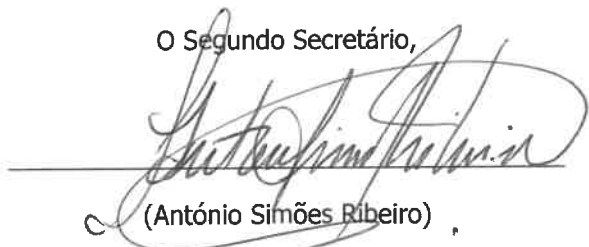
(Carlos Manuel Rosa da Graça)

A Primeira Secretária,



(Sandrina Marques Pais Pedrosa)

O Segundo Secretário,



(António Simões Ribeiro)



Município de
alvaiázere

Assembleia Municipal
Sorte em viver aqui.

